

Política ASG

Ambiental, Social e Governança



IRB(Re)

06/2022

1. Introdução

O IRB (Re) percebe a evolução da agenda ambiental, social e de governança corporativa (ASG) global e local, ciente do seu papel como resseguradora e investidora em identificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar adequadamente os riscos relacionados ao tema e a induzir a integração destas questões como práticas de gestão da cadeia de seguros.

Acreditamos que o setor de seguros tem uma atuação social relevante em proteger e criar valor para a sociedade de forma geral, e a atuação na agenda ASG é uma forma de potencializar ainda mais essa contribuição. Além disso, entendemos que o valor para o negócio e para a sociedade devem ser gerados a partir de competências técnicas e humanas, valorizando o capital e o conhecimento.

Desta forma, queremos, em colaboração estreita com parceiros de negócios e outras partes interessadas, ampliar o conhecimento, o engajamento e o desenvolvimento de soluções concretas para que a agenda ASG seja parte dos modelos de negócio e do processo de tomada de decisão.

2. Objetivo

A Política de ASG – Ambiental, Social e Governança do IRB (Re) visa a reforçar o compromisso com a responsabilidade social, ambiental e climática para nossas atividades, negócios e relações com partes interessadas. Essa Política aborda o gerenciamento dos riscos climáticos, ambientais, sociais e de governança (conjuntamente também chamados de “riscos de sustentabilidade”), bem como de oportunidades de negócio e de ações de responsabilidade socioambiental, visando a prevenção de impactos negativos e a ampliação dos impactos positivos ao meio ambiente e à sociedade.

Assim, a presente Política estabelece os princípios e diretrizes sobre a consideração de fatores ambientais, sociais e de governança corporativa em suas atividades internas, relacionamento com partes interessadas e em seus negócios, devendo ser observada por todos seus conselheiros, membros de comitês, diretores, empregados ou estagiários (“colaboradores”).

3. Abrangência

Esta Política aplica-se ao IRB (Re) e suas filiais, no Brasil e no exterior, definida doravante como “IRB” ou “companhia”, sendo recomendada sua adoção pelas controladas diretas e indiretas.

4. Definições

- ⇒ ASG: conjunto dos fatores ambientais, sociais e de governança corporativa
- ⇒ Interesse comum: interesse associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância;

- ⇒ Partes interessadas: colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade local, órgãos governamentais e quaisquer outras pessoas ou instituições direta ou indiretamente impactadas pelos produtos, serviços ou atividades da companhia;
- ⇒ Riscos ambientais: possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados a atos ou atividades de degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais, ou a desastres ambientais resultantes de intervenção humana;
- ⇒ Riscos climáticos, em suas vertentes:
 - a. Riscos climáticos físicos: possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos;
 - b. Riscos climáticos de transição: possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e
 - c. Riscos climáticos de litígio: possibilidade de perdas ocasionadas por sinistros em seguros de responsabilidade ou ações diretas contra a companhia, ambos em função de falhas na gestão de riscos climáticos físicos ou de transição;
- ⇒ Riscos sociais: possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum;
- ⇒ Riscos de sustentabilidade: conjunto dos riscos climáticos, ambientais e sociais.

5. Princípios e diretrizes

A companhia se compromete a atuar com responsabilidade social, ambiental e climática. A Política e sua implementação devem ser pautadas pelos seguintes princípios:

- ⇒ Relevância, por meio da identificação das questões ASG mais relevantes e aplicáveis às suas atividades e modelo de negócio;
- ⇒ Proporcionalidade, com medidas e diretrizes adequadas à sua estrutura e posicionamento de mercado; e
- ⇒ Consistência, com medidas visando a melhoria constante dos processos, procedimentos, controles e ações atrelados a esta Política.
- ⇒ Para garantir que tais princípios sejam praticados, comprometemo-nos a observar diretrizes relativas à nossa atuação e impactos sobre o meio ambiente e sociedade, conforme detalhado abaixo. Tais diretrizes visam promover a visão de curto e longo prazo da companhia, considerando o relacionamento com suas diferentes partes interessadas.

Todas as alterações realizadas nesta Política serão implantadas e operacionalizadas de modo gradual e consistente, em linha com um plano de ação definido e aprovado internamente.

5.1 Cuidado e respeito com o meio ambiente

Além de orientar nossos colaboradores no âmbito desta Política e políticas relacionadas da organização, estimulamos o uso consciente de recursos no ambiente corporativo, conforme exemplificadas abaixo:

- I. Incentivar a criação de produtos de seguros que promovam impactos positivos sobre o meio ambiente e considerem a transição para uma economia de baixo carbono;
- II. Promover, sempre que possível, o uso eficiente de recursos e tecnologias que permitem reduzir o consumo e, conseqüentemente, os impactos ambientais;
- III. Aumentar, gradativamente, a participação de fontes comprovadamente renováveis na matriz energética do IRB (Re);
- IV. Incentivar a adoção de práticas que promovam a redução das emissões de gases de efeito estufa e, conseqüentemente, a mitigação das mudanças climáticas;
- V. Orientar os colaboradores e usuários das instalações prediais sobre o adequado descarte, incluindo reciclagem de resíduos sólidos gerados, em respeito a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- VI. Privilegiar a seleção e uso de infraestruturas prediais com certificações ambientais e melhores práticas de gestão ambiental, que garantem que a construção segue os padrões internacionais de sustentabilidade, tais como: uso racional da água, eficiência energética, redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, qualidade dos ambientes internos da edificação, espaço sustentável, inovação e tecnologia;
- VII. Estimular nossos colaboradores, fornecedores e demais parceiros de negócios a adotar melhores práticas ambientais;

5.2 Gestão de partes interessadas

O IRB (Re) acredita que confiança e colaboração promovem parcerias de longo prazo. Desta forma, seremos protagonistas na construção de oportunidades, buscando excelência em nossas práticas e com os públicos com quem nos relacionamos.

A partir desta convicção, o relacionamento com nossas partes interessadas toma por base:

- VIII. Prezar pela integridade e ética em todas as nossas relações, contando com uma governança corporativa sólida e sistemas anticorrupção robustos, como aspectos sustentadores de nossos bons relacionamentos;
- IX. Garantir atenção constante aos direitos humanos, repudiando qualquer prática de desrespeito, tanto nas relações internas como nas relações comerciais;
- X. Propiciar um espaço de trabalho saudável e respeitoso, livre de ameaça ou agressão, como assédio moral ou sexual;
- XI. Rechaçar e contestar qualquer tipo de discriminação em relação a gênero, raça, cor, deficiência, orientação política, orientação sexual, idade, religião, entre outros aspectos de discriminação;
- XII. Reconhecer e prestigiar a diversidade de raça, gênero, orientação sexual, idade e deficiência, além de proporcionar uma atmosfera de trabalho inclusiva, com igualdade de oportunidades;
- XIII. Promover a educação de colaboradores, de modo a formar capital humano de qualidade, alinhado aos valores do IRB (Re);

- XIV. Prezar pelo bem-estar físico e mental, respeito mútuo e equidade entre as pessoas. Nesse sentido, nos reservamos o direito de encerrar qualquer relação comercial sempre que nossos valores não estiverem presentes em tal acordo, ou ainda, quando o relacionamento representar risco à reputação do IRB (Re);
- XV. Buscar a máxima transparência e cooperação com governo e todos os seus órgãos reguladores, contribuindo com o desenvolvimento sustentável do país;
- XVI. Adotar práticas de transparência com as demais partes interessadas, em especial investidores, em relação às ações e aos negócios do IRB (Re);
- XVII. Fomentar a adoção de melhores práticas pelo setor financeiro brasileiro, participando de forma colaborativa de grupos de trabalho, fóruns e redes sobre ASG e riscos de sustentabilidade, incluindo temas como ampliação do acesso da sociedade ao mercado segurador e educação financeira e securitária, alinhados à estratégia ASG do IRB (Re);
- XVIII. Estimular ações de filantropia, selecionando e apoiando projetos alinhados aos nossos valores e, sempre que possível, ao nosso ambiente de negócios;

5.3 Gestão de riscos

A gestão dos riscos climáticos, ambientais, sociais e de governança deve estar inserida no contexto geral do Sistema de Controles Internos e da Estrutura de Gestão de Riscos do IRB (Re), sempre que possível, de forma integrada à gestão dos riscos de subscrição, de crédito, de mercado, operacional e de solvência. Para isso, a gestão de riscos do IRB (Re) se baseará nas seguintes diretrizes:

- XIX. Identificar, avaliar, mitigar, controlar, monitorar e reportar os riscos de sustentabilidade presentes nas atividades e nas operações de subscrição e de sinistros, incluindo o uso de critérios para precificação e aceitação atrelados às práticas de gerenciamento e mitigação dos clientes em relação a estes riscos;
- XX. Avaliar exposições a setores econômicos, regiões geográficas, produtos ou serviços mais suscetíveis a riscos de sustentabilidade, estabelecendo e formalizando, quando apropriado, listas restritivas ou limites de concentração para tais exposições;
- XXI. Incorporar critérios climáticos, ambientais, sociais e de governança corporativa na gestão e decisões relacionadas a ativos em que o IRB (Re) e demais empresas do grupo tenham controle operacional ou societário;
- XXII. Estabelecer e formalizar critérios e processos que auxiliem na identificação e gestão de riscos e oportunidades de investimentos das reservas da companhia, pautados em boas práticas de sustentabilidade, visando o cumprimento do dever fiduciário da gestora e a geração de valor para seus clientes e partes interessadas;
- XXIII. Estabelecer uma gestão eficiente dos riscos de sustentabilidade que podem ter impacto nos investimentos das reservas da companhia, por meio da análise e integração destes fatores ao processo de investimento;
- XXIV. Observar questões climáticas, ambientais, sociais e de governança corporativa na estruturação de operações relativas ao mercado de capitais;
- XXV. Estabelecer e aplicar critérios de gestão dos riscos de sustentabilidade no desenvolvimento de novos produtos;
- XXVI. Registrar dados relevantes para o gerenciamento dos riscos climático, ambiental, social e de governança, incluindo dados referentes à eventuais perdas incorridas pelo IRB (Re) atreladas a estes riscos;

- XXVII. Aprimorar continuamente as orientações desta Política conforme a evolução do tema junto aos padrões de mercado, incluindo compromissos voluntários aderidos, índices de mercado e demais padrões ASG.

6. Responsabilidades

Para garantir a aplicação e disseminação dos princípios e diretrizes expostos nesta Política, o IRB (Re) tem uma estrutura de governança para direcionamento e acompanhamento das atividades relacionadas à temática ASG, conforme detalhamento abaixo.

Conselho de Administração

- ⇒ Oferecer, por meio do Comitê de Ética, Sustentabilidade e Governança, direcionamento à aplicação desta Política e à estratégia de ASG do IRB (Re);
- ⇒ Garantir que os mecanismos de avaliação de desempenho e a estrutura remuneratória adotados pela companhia não incentivem comportamentos incompatíveis com esta Política;
- ⇒ Aprovar todas as novas versões e monitorar o cumprimento desta Política.

Diretoria Executiva

- ⇒ Apontar e manter um Diretor Responsável pelo cumprimento desta Política, assegurar sua divulgação interna/externa, e manter documentação relativa ao seu cumprimento;
- ⇒ Definir estratégia de atuação ASG, balanceando o desenvolvimento econômico e de negócios à responsabilidade socioambiental;
- ⇒ Supervisionar/acompanhar a estratégia de sustentabilidade e a implementação e cumprimento dos itens dessa Política.

Grupo de Trabalho ASG

- ⇒ Coordenar iniciativas voltadas à sustentabilidade, incluindo avanços na gestão de riscos de sustentabilidade e no desenvolvimento de produtos e soluções financeiras com adicionalidades socioambientais, estimulando as demais áreas a implementarem medidas sustentáveis;
- ⇒ Acompanhar o andamento do plano de ação aprovado internamente para implementação desta Política, reportando os avanços às instâncias da administração;
- ⇒ Coordenar a atualização desta Política, propondo suas revisões e submetendo-as à Diretoria e ao Conselho de Administração para aprovação.

Área de Subscrição

- ⇒ Estabelecer critérios para análise e monitoramento dos riscos de sustentabilidade na subscrição de risco, observando os princípios da relevância e proporcionalidade;

- ⇒ Definir os documentos e procedimentos necessários de avaliação e inspeção para a gestão de riscos de sustentabilidade no processo de subscrição de risco.

Área de Sinistros

- ⇒ Estabelecer critérios para análise e monitoramento de sinistros relacionados aos riscos de sustentabilidade, observando os princípios da relevância e proporcionalidade;
- ⇒ Definir os documentos e procedimentos necessários sobre regulação e salvados para avaliação e gestão de risco de sustentabilidade no processo de sinistros.

Área de Gestão de Ativos

- ⇒ Incorporar fatores de ASG na análise e acompanhamento de riscos atrelados à gestão de recursos e reservas;
- ⇒ Incorporar aspectos de ASG nas análises de alocação e avaliação de desempenho dos investimentos.

Área de Marketing e RSC

- ⇒ Desenvolver e acompanhar programas de responsabilidade socioambiental;
- ⇒ Coordenar e executar futuras atualizações do plano de ação para a implantação desta Política;
- ⇒ Exercer o papel de secretariado do Grupo de Trabalho ASG;
- ⇒ Divulgar as diretrizes desta Política para todas as áreas e colaboradores da companhia;
- ⇒ Divulgar a Política para público externo;
- ⇒ Publicar esta política e reportar os avanços e desafios atrelados à sua implantação nos canais oficiais da companhia.

Área de Pessoas

- ⇒ Desenvolver e acompanhar programas de diversidade, como Jovem Aprendiz e Pessoas com Deficiência;
- ⇒ Estimular o respeito e a inclusão em todas as relações e práticas, tratando os desvios, em consonância com o Código de Ética;
- ⇒ Conduzir as atividades de forma inclusiva, diversa e transversal, contribuindo assim para a sustentabilidade do negócio, para o atendimento a legislações e para a simplicidade e o respeito das relações entre a companhia e seus colaboradores;
- ⇒ Manter um ambiente acolhedor, diverso e igualitário, de valorização do ser humano e de promoção da saúde física, emocional e psicológica;
- ⇒ Promover a equidade das relações e das oportunidades para todos os colaboradores;
- ⇒ Garantir um ambiente de segurança psicológica, em que as pessoas possam compartilhar suas ideias e expor seus pontos de vista por meio do diálogo aberto e transparente.

Área Jurídica

- ⇒ Gerenciar processos judiciais, administrativos ou regulatórios relacionados a riscos ASG envolvendo clientes, fornecedores, colaboradores e demais parceiros;
- ⇒ Inclusão de cláusulas contratuais com prestadores de serviços que estipula obrigações relacionadas às práticas ASG, incluindo obrigações referentes à prevenção de trabalho escravo, infantil e exploração sexual, ao respeito ao meio ambiente, ao respeito à diversidade e ao combate a todas as formas de corrupção.

Área de Compras

- ⇒ Divulgar e engajar os fornecedores da companhia em relação às diretrizes desta Política;
- ⇒ Gerenciar o processo de cadastramento e homologação de fornecedores, conforme diretrizes desta Política e da Política de Fornecedores;
- ⇒ Enviar fornecedores considerados críticos para análise da área de Compliance, no que diz respeito aos riscos de ASG.

Área de Conformidade

- ⇒ Analisar clientes, parceiros e fornecedores com eventuais riscos ASG, seguindo as diretrizes de governança interna para endereçamento do tema.

7. Disposições finais

7.1 Responsabilidade técnica

A Gerência de Marketing tem a responsabilidade técnica pela coordenação das revisões desta Política e por sua submissão para aprovação ao Conselho de Administração.

7.2 Implantação

Todas as diretrizes presentes nesta Política serão implantadas e operacionalizadas de modo gradual e consistente, em linha com um plano de ação definido e aprovado internamente.

7.3 Vigência, revogação e ciclo de revisão

Esta Política entra em vigor a partir da data de sua publicação e deve ser revisada e aprovada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração da companhia com periodicidade máxima de dois anos. Se, no decorrer do período, houver mudança no ambiente regulatório ou na estrutura de gestão de riscos ou de governança ASG, o documento deverá contemplar a alteração.

7.4 Divulgação e transparência

Esta Política deverá ser amplamente divulgada dentro do IRB (Re) e empresas do grupo, e disponibilizada a todos os colaboradores, prestadores de serviços e parceiros relacionados diretamente com as atividades dos negócios.

Além disso, o IRB (Re) se compromete a comunicar seus avanços e desafios de forma estruturada, transparente e sistemática, a fim de aprimorar o diálogo, fortalecer a relação de confiança com suas partes interessadas e disseminar as melhores práticas. Neste sentido, disponibilizamos esta Política e outras informações sobre sua aplicação em nosso site.

7.5 Casos omissos e exceções

Para os casos de exceção ao cumprimento das regras previstas nesta Política, o solicitante deverá apresentar o pedido de exceção à Diretoria Executiva da companhia com as razões que o fundamentam, sendo que a aprovação final do pedido deverá ser feita pelo Conselho de Administração.

Os casos omissos desta Política deverão ser informados à Gerência de Marketing para avaliação de execução de revisões e aperfeiçoamentos.